

EDITAL N.º 2/2023 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 18.936.024-0,

RESOLVE

retificar os itens abaixo relacionados do Edital n.º 30/2022 – GS/SEED, de 3 de junho de 2022, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS

Onde se lê:

10.28 Comprovação de Documentação Obrigatória – Fase 1

10.28.2 A comprovação da **escolaridade obrigatória** dar-se-á da seguinte forma e de acordo com a função ou área de inscrição, conforme ANEXO I:

a) LICENCIATURA PLENA: Diploma de Licenciatura Plena, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma da Licenciatura Plena, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, desde que acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau **até a data de inscrição**;

(...)

c) BACHAREL: Diploma de Bacharel, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma de Bacharel, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau **até a data de inscrição**.

d) TECNÓLOGO: Diploma de Tecnólogo, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma de Tecnólogo, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau **até a data de inscrição**.

(...)

10.28.3 A comprovação de Curso de **Segunda Licenciatura** consistirá em: Diploma de Curso de Segunda Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, juntamente com Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura.

I. Caso não seja apresentado o Diploma da Segunda Licenciatura, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau **até a data de inscrição**;

Leia-se:

10.28 Comprovação de Documentação Obrigatória – Fase 1

10.28.2 A comprovação da **escolaridade obrigatória** dar-se-á da seguinte forma e de acordo com a função ou área de inscrição, conforme ANEXO I:

a) LICENCIATURA PLENA: Diploma de Licenciatura Plena, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma da Licenciatura Plena, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, desde que acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da contratação;

(...)

c) BACHAREL: Diploma de Bacharel, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma de Bacharel, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da contratação.

d) TECNÓLOGO: Diploma de Tecnólogo, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;

I. Caso não seja apresentado o Diploma de Tecnólogo, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da contratação.

(...)

10.28.3 A comprovação de Curso de **Segunda Licenciatura** consistirá em: Diploma de Curso de Segunda Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, juntamente com Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura.

I. Caso não seja apresentado o Diploma da Segunda Licenciatura, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da contratação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Documento: **Edital22023GS_SEED_PR_p.18.936.0240_RetificacaoEdital30PSS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2023 11:27, **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2023 11:28.

Inserido ao protocolo **18.936.024-0** por: **Eguimara Selma Branco** em: 11/01/2023 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
49e5cf0e18b615af19340845bff5c8c0.